



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.002243/2020-18

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2020-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA-MME E A EMPRESA REAL JG FACILITIES EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA-MME**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065- 900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, inscrito no CPF nº 434.241.047-87, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada na : SIBS QD. 1 - CONJ. B - LOTE 16 – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF - CEP: 71.736-101 - e-mail: comercial@realjg.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.776.181 - SSP/DF e inscrita no CPF nº 029.999.161-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.002243/2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) promover à prorrogação a vigência do Contrato nº 21/2020-MME - de contratação de serviços continuados de limpeza predial no âmbito do Ministério de Minas e Energia, Bloco U, Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexos/Apêndices do Edital - conforme previsto na Cláusula Segunda, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- b) aplicar a Repactuação dos custos integrantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços do Contrato - em face das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho/CCT 2021/2021 - SEAC/SINDISERVÍCOS (Reg. MTE: DF000038/2021 de 22/01/2021), com vigência e data-base de 1º.Jan/2021 a 31.Dez/2021, relacionada aos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste Ministério de Minas e Energia, da seguinte forma:

Reajuste Salarial de 4,10%
Reaj. Aux. Alimentação: R\$33,62 p/ R\$35,00
Auxílio Saúde de \$153,77 para R\$160,07
Seg. Vida/Assist. Funeral - R\$2,00 p/ R\$2,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 15/09/2020, com término previsto para 15/09/2021, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 15/09/2022, ou até a finalização do procedimento licitatório da Central de Compras, do Ministério da Economia, conforme previsto na Cláusula Segunda do Termo original, com fundamento no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Em decorrência das alterações objeto deste Termo, e após aplicada a repactuação contratual para o exercício 2021, o valor do Contrato fica ajustado e passa a vigorar da seguinte forma:

- a) VALORES/QUANTITATIVOS REQUERIDOS NO CONTRATO INICIAL

Item	TIPOS DE ÁREAS	Unidade de Medida	Quant.	Valor (R\$)	
				Unit.	VALOR MENSAL (R\$/ M ²)
1.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA - Mão de Obra				
1.1	POR ÁREA				
1.1.1	Área Interna I - Produtividade: 1 servente/1.200 m ² - Pisos Frios e Acarpetados (IN 5/2017)	m ²	14.762,46	R\$ 3,53	R\$ 52.128,18
1.1.2	Área Interna II - Produtividade: 1 servente/300m ² - Banheiros - (IN 5/2017)	m ²	892,79	R\$ 14,12	R\$ 12.610,23
1.1.3	Área Interna III - Produtividade: 1 servente/1.500m ² - Piso Liso da Garagem (áreas com espaço livre) - (IN 5/2017)	m ²	2.474,00	R\$ 2,82	R\$ 6.988,81
1.1.4	Área Externa - Produtividade:	m ²	9.837,00	R\$ 0,47	R\$ 4.631,43
					R\$ 55.577

	1 servente/9.000 m ² - varrição de passeios - (IN 5/2017)					
1.1.5	Esquadria - Face Interna - Produtividade: 1 servente/380m ² - (IN 5/2017)	m ²	5.304,00	R\$ 0,95	R\$ 5.013,31	R\$ 60.159
1.1.6	Fachada Envidraçada - Face Externa - Produtividade: 1 servente /160m ² - (IN 5/2017)	m ²	12.303,97	R\$ 0,31	R\$ 3.781,98	R\$ 45.383
				Soma 1.1	R\$ 85.153,95	R\$ 1.021.847
1.2	POR CATEGORIA FUNCIONAL (Postos de Trabalhos)	Unidade de Medida	Quant.	Unit.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOT. ANUAL
1.2.1	Jardineiro - CBO 622010	unid	1	R\$ 5.109,93	R\$ 5.109,93	R\$ 61.319
1.2.2	Lavador de Auto - CBO 519935	unid	1	R\$ 3.983,62	R\$ 3.983,62	R\$ 47.803
1.2.3	Carregador de Móveis - CBO 783210	unid	2	R\$ 3.977,51	R\$ 7.955,02	R\$ 95.460
				Soma 1.2	R\$17.048,57	R\$ 204.582
				TOTAL MENSAL SERVIÇOS DE LIMPEZA		
				TOTAL ANUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA		
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.		VALOR TOTAL	
2.0	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, POR DEMANDA, POR RESSARCIMENTO	VARIADO	-			
2.1	MENSAL	mês	1		R\$ 25.710	
	ANUAL	mês	12		R\$ 308.523	
				TOTAL MENSAL SERVIÇOS DE LIMPEZA (MO + MAT.)		R\$ 127.912
				TOTAL ANUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA (MO + MAT.)		R\$ 1.534.953

b) VALORES/QUANTITATIVOS REPACTUADOS/2021:

ITEM	TIPOS DE ÁREAS	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO (R\$/ M ²)	Quant.	VALOR MENSAL (R\$/ M ²)	VALOR TOTAL (R\$ M ²)
1.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA - Mão de Obra					
1.1.1	Área Interna I - Produtividade: 1 servente/1.200 m ² - Pisos Frios e Acarpetados (IN 5/2017)	m ²	R\$ 3,66	14.762,46	R\$ 54.023,10	R\$ 648.277,
1.1.2	Área Interna II - Produtividade: 1 servente/300m ² - Banheiros - (IN 5/2017)	m ²	R\$ 14,64	892,79	R\$ 13.068,63	R\$ 156.823,
1.1.3	Área Interna III - Produtividade: 1 servente/1.500m ² - Piso Liso da Garagem (áreas com espaço livre) - - (IN 5/2017)	m ²	R\$ 2,93	2.474,00	R\$ 7.242,87	R\$ 86.914,
1.1.4	Área Externa - Produtividade: 1 servente/9.000 m ² - varrição de passeios - (IN 5/2017)	m ²	R\$ 0,49	9.837,00	R\$ 4.799,79	R\$ 57.597,
1.1.5	Esquadria - Face Interna - Produtividade: 1 servente/380m ² - (IN 5/2017)	m ²	R\$ 0,98	5.304,00	R\$ 5.195,55	R\$ 62.346,
1.1.6	Fachada Envidraçada - Face Externa - Produtividade: 1 servente /160m ² - (IN 5/2017)	m ²	R\$ 0,32	12.303,97	R\$ 3.924,93	R\$ 47.099,
	TOTAL			45.574,22	R\$ 88.254,86	R\$ 1.059.058,
1.2	POR CATEGORIA FUNCIONAL (Postos de Trabalhos)	Unidade de Medida	QUANT.	V. DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOT. DA ANUAL
1.2.1	Jardineiro - CBO 622010	Unid.	1	R\$ 5.301,88	R\$ 5.301,88	R\$ 63.622
1.2.2	Lavador de Auto - CBO 519935	Unid.	1	R\$ 4.129,40	R\$ 4.129,40	R\$ 49.552,
1.2.3	Carregador de Móveis - CBO 783210	Unid.	2	R\$ 4.123,29	R\$ 8.246,58	R\$ 98.958,
	TOTAL				R\$ 7.677,86	R\$ 212.134,3
ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	QUANT.		VALOR TOTAL	
2.0	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, POR DEMANDA, POR RESSARCIMENTO	-	-		-	
2.1	MENSAL	Mês	1		R\$ 25.710,	
	ANUAL	Mês	12		R\$ 308.523,	
				TOTAL MENSAL SERVIÇOS DE LIMPEZA (MO + MAT.)		R\$ 131.643,
				TOTAL ANUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA (MO + MAT.)		R\$ 1.579.716,

3.2. As planilhas de Custos anexas a este Termo, vinculada ao documento Sei 0539540, a repactuação de preços, e são partes integrantes do Contrato nº 21/2020-MME.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da repactuação de preços e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2020-MME, no valor total estimado em R\$ 1.611.298,45 (um milhão, seiscentos e onze mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2021NE24.

4.2. O valor necessário para repactuação e prorrogação contratual, se desdobra em:

- a) R\$ 31.582,40 - ref. diferença de repactuação- 1º/Jan/2021 a 14/Set/2021.
- b) R\$ 1.579.716,05 - ref. prorrogação por 12 (doze) meses com novo valor - 15/Set/2021 a 15/Set/2022.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO				
-	PROPOSTA INICIAL	VALOR REPACTUADO/2021	DIFERENÇAS	PERÍODO
TOTAL MENSAL SERV. DE LIMPEZA (MO + MAT.)	R\$ 127.912,80	R\$ 131.643,00	R\$ 3.730,20	DIF. MENSAL
TOTAL ANUAL SERV. DE LIMPEZA (MO + MAT.)	R\$ 1.534.953,59	R\$ 1.579.716,05		
ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A REPACTUAÇÃO/2021				
1º JAN/2021 a 31.AGO/2021	R\$3.730,20	R\$ 29.841,64	08 MESES	
1º SET/2021 a 14.SET/2021	R\$3.730,20	R\$ 1.740,76	14 DIAS	
TOTAL ESTIMADO PARA REPACTUAÇÃO/2021		R\$31.582,40		-
ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA				
TOTAL ESTIMADO PARA PRORROGAÇÃO		R\$1.579.716,05		12 MESES
ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL		R\$1.611.298,45		

5. CLÁUSULA QUINTA - DIREITO À REPACTUAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECON-FINANCEIRO

Tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato e no Termo de Referência, fica assegurado o direito da CONTRATADA de solicitar a repactuação de preços (relativa ao exercício de 2022), bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou revisão que decorrerem do Contrato, sinalizado pela Contratada por meio da correspondência REAL JG/COM Nº 493/2021, de 23/08/2021, anexada ao processo de contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Em observância à Cláusula Sétima do Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, conforme **novo valor e prazo de vigência contratuais**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES

7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

8. CLÁUSULA OITAVA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

8.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do **Contrato referenciado**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)
HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(assinatura eletrônica)
FLÁVIA MACENA DE SOUSA
Administradora - **REAL JG FACILITIES EIRELI.**



Documento assinado eletronicamente por Flavia Macena de Sousa, Usuário Externo, em 09/09/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 09/09/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0543491** e o código CRC **685B01D2**.